

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 019/2026

Processo nº: 078/2026

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2026 às 23:59h

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ CNPJ: 46.578.506/0001-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, comunica aos interessados que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 078/2026, a Contratação de empresa especializada em assessoria, aplicação e acompanhamento do ciclo 2 da política nacional Aldir Blanc (PNAB)**, com critério de menor preço global, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço licita.proposta@mongagua.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria, aplicação e acompanhamento do ciclo 2 da política nacional Aldir Blanc (PNAB)**.

1.1 DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licita.proposta@mongagua.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licita.proposta@mongagua.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, PROCESSO Nº 078/2026**.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3. Não haverá etapa de lances.

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor global, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. **A seleção do fornecedor para a contratação de empresa especializada em assessoria técnica para execução, aplicação e acompanhamento do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação se enquadra dentro dos limites legais permitidos para a dispensa por valor.

5. Sem prejuízo do critério econômico, a escolha da futura contratada observará, obrigatoriamente, critérios de capacidade técnica e experiência comprovada. A empresa selecionada deverá demonstrar conhecimento específico na operacionalização de políticas públicas de fomento cultural, tais como a própria PNAB, Lei Paulo Gustavo ou legislações correlatas, sob pena de desclassificação.

4. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** seja apenas de **tributos mobiliários** da sede do licitante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão negativa de falência, em data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade.
- h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- i) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- j) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.
- k) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

4.1 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1.1 Para a contratação de empresa especializada em assessoria técnica para execução, aplicação e acompanhamento do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

4.1.2 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública cultural, preferencialmente com atuação específica na execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei Paulo Gustavo ou demais políticas públicas de fomento à cultura.

4.1.3 Deverá apresentar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, demonstrando conhecimento na elaboração de editais, chamamentos públicos, instrumentos de seleção, acompanhamento de execução financeira e prestação de contas de recursos públicos.

- 4.1.4 A contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, apresentando toda a documentação necessária à habilitação.
- 4.1.5 Os serviços deverão ser prestados com acompanhamento contínuo durante todas as fases do Ciclo 2 da PNAB, garantindo suporte técnico à Secretaria Municipal de Cultura desde o planejamento até a finalização da prestação de contas.
- 4.1.6 A execução deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.133/2021, normativas do Ministério da Cultura, regulamentos federais e orientações dos órgãos de controle.
- 4.1.7 Composição da Equipe: Disponibilização de equipe de, no mínimo, 05 (cinco) pareceristas externos com notório saber e especialidade técnica nas áreas correlatas aos editais vigentes, garantindo a contratação de ao menos 04 (quatro) profissionais especializados por certame.
- 4.1.8 Análise de Mérito: Realização da análise de mérito de 100% das propostas habilitadas, mediante emissão de pareceres técnicos fundamentados.
- 4.1.9A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico compatível com a demanda administrativa, inclusive para esclarecimento de dúvidas, emissão de pareceres orientativos e suporte na tomada de decisões relacionadas à execução dos recursos.
- 4.1.10 Deverá ser assegurado o cumprimento dos prazos legais e administrativos estabelecidos pelo Governo Federal para adesão, execução, monitoramento e prestação de contas da PNAB.
- 4.1.11 A empresa deverá manter sigilo e responsabilidade sobre as informações e documentos administrativos aos quais tiver acesso durante a execução contratual.
- 4.1.12 A Administração designará servidor responsável pela fiscalização contratual, que acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das obrigações pactuadas.

Esses requisitos visam garantir a adequada execução contratual, a segurança jurídica do processo, a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência na implementação da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal.

5. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem “g”.
2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
3. Os licitantes que não atenderem as exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua a lei. 14.133/21. “A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES”. Ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal das microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da lei complementar nº 123/2006, alteradas pelas leis complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

6 DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aciso de Contratação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, aplicação e acompanhamento do ciclo 2 da Política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), de forma contínua e conforme a necessidade da secretaria municipal de cultura, durante todo o período de vigência contratual.
- 7.2 A contratada deverá atuar de forma integrada com a administração, prestando suporte técnico e operacional em todas as etapas da execução da política pública cultural, compreendendo:
- a) Análise técnica e seleção: conforme item 5 e parágrafos do Termo de referência.
 - b) Mobilização, capacitação e suporte técnico-pedagógico: conforme item 5 e parágrafos do Termo de referência.
 - c) Atendimento individual e plantão tira-dúvidas: conforme item 5 e parágrafos do Termo de referência.
 - d) Fortalecimento institucional (sistema municipal de cultura – sme): conforme item 5 e parágrafos do Termo de referência.
 - e) Solução tecnológica e apoio jurídico-administrativo: conforme item 5 e parágrafos do Termo de referência.

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1 A medição dos serviços prestados pela empresa contratada para assessoria técnica, aplicação e acompanhamento do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) será realizada de forma mensal, mediante verificação da efetiva execução das atividades previstas no contrato, no Termo de Referência e no cronograma estabelecido pela Administração.
- 8.2 O pagamento será efetuado pela Administração em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas pela legislação vigente, necessárias para a regular liquidação da despesa.
- 8.4 A contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, orientações prestadas, documentos elaborados, acompanhamento realizado, atendimentos efetuados, suporte técnico fornecido e demais ações relacionadas à execução da PNAB.
- 8.5 O fiscal do contrato procederá à análise da conformidade dos serviços prestados, verificando se as obrigações contratuais foram cumpridas de forma satisfatória, observando critérios de qualidade, tempestividade, adequação técnica e atendimento às demandas da Administração. Somente após o atesto formal do fiscal do contrato, confirmando a regular execução dos serviços, será autorizado o pagamento correspondente ao período medido.
- 8.6 A Prefeitura Municipal de Mongaguá poderá realizar as retenções legais de tributos incidentes sobre o pagamento, tais como INSS, ISS, IRRF ou outros que venham a incidir, conforme a legislação tributária vigente à época da liquidação da despesa, efetuando os respectivos recolhimentos e declarações dentro dos prazos legais estabelecidos.
- 8.7 Os critérios de medição e pagamento visam assegurar o controle da execução contratual, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a garantia da contraprestação apenas pelos serviços efetivamente prestados.

9 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

9.2 O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

10 DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

1. A reincidência de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais caracterizará inexecução parcial, sujeitando a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral.
2. A multa prevista no item 2 será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as demais sanções previstas.
3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago pela prestação dos serviços dessa dispensa, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.
3. Integram o presente Aviso:
Anexo I – modelo-padrão de proposta comercial;
4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Mongaguá/SP.

Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Cultura.
Pedro Henrique Saletti Junior

ANEXO I
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
DISPENSA N.º 019/2026

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ:
Dados Bancários	
Instituição Bancária:	
Agência:	Conta corrente:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada em assessoria, aplicação e acompanhamento do ciclo 2 da política nacional Aldir Blanc (PNAB).**

Lote	Item	Descrição detalhada do objeto	Unid.	Quantidade máxima	Preço Unitário	Preço Global
01						

- Valor Total Geral por extenso:
- Prazo de vigência:
- Validade da proposta: (mínimo 60 dias) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura das documentação.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de referência.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.

Local, 00 de de 0000

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo